



ESTADO DA PARAÍBA  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
Comissão de Constituição, Justiça e Redação



## PROJETO DE LEI Nº 760/2016

“Reconhece de Utilidade Pública Estadual o Auto Esporte Clube, localizado no Município de João Pessoa, neste Estado.” EXARA-SE PARECER PELA CONSTITUCIONALIDADE E JURIDICIDADE.

AUTOR (A): Dep. ESTELA BEZERRA  
RELATOR: Dep. JEOVÁ CAMPOS. SUBSTITUIDO NA REUNIÃO PELO DEP. BRANCO MENDES

P A R E C E R -- Nº 711/2016

### I – RELATÓRIO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação recebe para análise e elaboração de parecer técnico o Projeto de Lei n.º 760/2016, de autoria da Deputada Estela Bezerra, o qual “*Reconhece de Utilidade Pública Estadual o Auto Esporte Clube, localizado no Município de João Pessoa, neste Estado*”.

A matéria constou no expediente do dia 15 de Março de 2016.

Instrução processual em termos.

Tramitação dentro dos preceitos regimentais.

Breve relatório.



ESTADO DA PARAÍBA  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
Comissão de Constituição, Justiça e Redação



## II – VOTO DO RELATOR

O Projeto de Lei n.º 760/2016, da lavra da Deputada Estela Bezerra, visa reconhecer como de Utilidade Pública Estadual o Auto Esporte Clube, localizado no bairro de Mangabeira, na capital do nosso Estado.

A referida Entidade Desportiva é regionalmente conhecida por seus honoráveis feitos no mundo desportivo e cultural. Representando um dos baluartes do futebol paraibano, por ser o quarto maior vencedor do Estado. Sua fundação data de 07 de novembro de 1936, tendo como fundadores um grupo de taxistas que se concentravam na Praça do Relógio, conhecida atualmente como Ponto de Cem Réis, situado no centro da capital. Como alguns de seus principais feitos futebolísticos, os Campeonatos Estaduais da 1ª divisão dos anos de 1939, 1956, 1987, 1990 e 1992. Além dos estaduais de 1968 e 2006, estes da 2ª divisão. Bem como as onze conquistas do Torneio Início, e a Copa Paraíba de 2011. Além das referidas conquistas, o clube também se destaca pela realização de práticas desportivas em outras modalidades, como a Corrida de Orientação, Handebol, e Futsal.

No que tange à **constitucionalidade, juridicidade e à técnica legislativa**, a matéria em questão se insere na competência legislativa ordinária da Assembleia Legislativa, conforme prescreve o **artigo 60, § 2º, I**, combinado com o **art. 63, caput**, da **Constituição Estadual**, e não incorre em quaisquer das vedações estabelecidas pelo **§ 1º do art. 63** da mencionada Carta Estadual. No mais, enquadra-se nas regras previstas nos **artigos 26, II, e 31, I, n, do Regimento Interno desta**



ESTADO DA PARAÍBA  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
Comissão de Constituição, Justiça e Redação



**Casa**, cabendo a esta Comissão discutir e votar o presente projeto. Dispensada a competência do Plenário, salvo se houver recurso previsto no § 2º, art. 132, do referido regimento, apreciando-o, pois, conclusivamente, por se tratar de declaração de utilidade pública.

Cumpre destacar igualmente que foram apresentados e satisfeitos os critérios comprobatórios de que trata o **art.2º da Lei nº 6.324/96**, que estabelece normas para as Associações e Fundações serem declaradas de Utilidade Pública no Estado da Paraíba.

No que concerne ao **mérito**, entendo que a matéria ora versada possui suficiente relevância temática para esta deliberação. O reconhecimento da utilidade pública da Associação torna-se premente, com base no que fora exposto na justificativa da propositura acerca das conquistas e da história deste tradicional clube do nosso Estado. O que atesta sua relevante contribuição social para a prática desportiva, e conseqüentemente para o desenvolvimento na nossa cultura regional. Pelo que não se encontram óbices ao seu regular trâmite no âmbito desta Casa Legislativa.

Diante do exposto, apresento aos ilustres membros desta Comissão, meu voto pela **CONSTITUCIONALIDADE e JURIDICIDADE** do Projeto de Lei n.º 760/2016 na sua forma original de apresentação.

É como voto.

Sala das Comissões, em 12 de Maio de 2016

  
Dep. **JEOVÁ CAMPOS**  
Relator



ESTADO DA PARAÍBA  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
Comissão de Constituição, Justiça e Redação



**III – PARECER DA COMISSÃO**

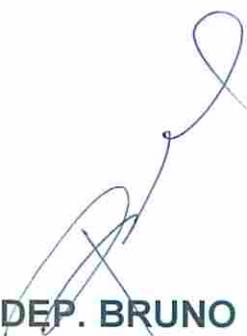
A Comissão de Constituição, Justiça e Redação adota e recomenda o parecer do Senhor Relator, pela **CONSTITUCIONALIDADE e JURIDICIDADE** do Projeto de Lei n.º 760/2016 na sua forma original de apresentação.

É o Parecer.

Sala das Comissões, em 12 de Maio de 2016.

Apreciado pela Comissão  
No dia 19 / 05 / 16

  
DEP. ESTELA BEZERRA  
Presidente

  
DEP. BRUNO CUNHA LIMA  
Membro

  
DEP. BRANCO MENDES.  
Membro

DEP. JEOVÁ CAMPOS  
Membro

  
DEP. OLENKA MARANHÃO.  
Membro

DEP. MANOEL LUDGÉRIO  
Membro

  
DEP. CAMILA TOSCANO  
Membro